



# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 3042, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.
- EXTRATO Nº 329\_2024 - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº040/2024



Pregão Eletrônico



EXTRATO Nº 329/2024– AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. A agente de contratação realizará licitação com sessão pública a ser realizada às 09:00 (horário de Brasília) de **Quinta-feira 10 de outubro de 2024**. Local: Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); Informações e íntegra do edital no site <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes> - Publicado na internet, por exigência da Lei n. 14.133/2021, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível em <http://www.joaodourado.ba.gov.br/diario>;

João Dourado, 30 de setembro de 2024

Diego Cardoso Dourado  
Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Decreto



**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ - 13.891.510/0001-48

**DECRETO Nº 3042, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA  
07 (SEGUNDA-FEIRA) DE OUTUBRO DE 2024 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, inciso III, da Lei Orgânica  
Municipal,

**CONSIDERANDO** a utilização da estrutura municipal para colaboração da  
realização do pleito eleitoral;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no  
dia 07 de outubro de 2024 (segunda-feira).

**Art. 2º** - Ficam excluídos da declaração que trata o artigo 1º deste Decreto, os  
serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade,  
ficando a cargo dos secretários responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

João Dourado – Bahia, em 02 de outubro de 2024.

**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020